



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

EDITAL

CREDENCIAIMENTO Nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

PROCESSO Nº 02/2026

DATA DA ABERTURA: 30 DE JANEIRO DE 2026

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fartura (Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Cep 18870-011).

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberto a presente licitação, visando o **CREDENCIAIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDIDOS ATRAVÉS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FARTURA/SP.**

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos **até às 09h00 do dia 30 de janeiro de 2026**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, para o Protocolo de Recepção, e será apresentado na Sessão Pública, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O(A) Agente de Contratação Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, CEP 18870-011, Fartura-SP (A/C Setor de Licitações)

Telefones: (14) 3308-9303 / 3308-9332 / 3308-9344

Protocolo on-line: <https://fartura-sp.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

E-mails: licitacao@fartura.sp.gov.br | contratos@fartura.sp.gov.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo(a) Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

DE ACORDO COM A LEI Nº 2.419, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE “DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO ONLINE DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL”, E LEI Nº 14.133/2021, ART. 17, § 2º, A SESSÃO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO SERÁ TRANSMITIDA AO VIVO PELO YOUTUBE, NO CANAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA.

Conforme Decreto Municipal nº 4.220/2023 no Art. 57. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Administração em efetivar a contratação do objeto.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, para os pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos através das Unidades Básicas de Saúde do Município de Fartura/SP.**

2. DOS ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo protocolar o pedido:

- a) Pessoalmente, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, ou;
- b) Via **Protocolo Online** através do site www.fartura.sp.gov.br.

2.1.1. Serão admitidas impugnações apresentadas via e-mail, desde que seu recebimento seja devidamente confirmado.

2.1.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida à sede da Prefeitura;

2.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento divulgada em sítio eletrônico oficial.

2.3. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertencente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

objeto da licitação e que preencherem as exigências constantes deste Edital.

3.1.1. Das empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

Súmula 50 TCE/SP: Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.2. Não poderá participar do presente Credenciamento Empresas que:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.2.9. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.10. Empresas com falências decretadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

3.2.10.1. Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o credenciado apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP:

"Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital".

3.2.11. Empresas que incidirem no disposto no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Agente de Contratação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo **Documento Oficial de Identificação que contenha foto (original e cópia)**.

4.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) **Instrumento Público de Procura**ção com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- b) **Instrumento Particular de Procura**ção, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual (*Modelo - Anexo 05*).
- c) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, **cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, Prova de Registro Comercial no caso de empresa individual.

4.3. Das condições gerais do Credenciamento:

4.3.1. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de Proposta - nº 1 e Habilidade - nº 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

4.3.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Empresa Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) empresa.

4.3.3. Em caso excepcional a empresa credenciada poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogado o anterior.

4.3.4. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente.

4.3.5. Os documentos necessários ao Credenciamento poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU **AINDA**, por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.

"É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo". Acórdão 2036/2022 - TCU.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, preferencialmente, deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com a documentação, na medida do possível, estando relacionada e separada na ordem estabelecida neste Edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026 PROCESSO Nº 105/2026 (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
--

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026 PROCESSO Nº 105/2026 (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

5.2. A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.2.1. A proposta a ser apresentada tem como objetivo a formalização do credenciamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

proponentes interessados, considerando que não haverá caráter competitivo no processo. O valor a ser praticado será definido com base na Tabela SUS

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.

"É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo". Acórdão 2036/2022 - TCU.

5.5. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.6. Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser rubricados e, preferencialmente, grampeados ou numerados sequencialmente de forma a não permitir folhas soltas, bem como não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.7. Será considerado INABILITADO o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do EDITAL.

5.7.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter **TODAS AS INFORMAÇÕES DO MODELO - ANEXO 02**, além de ser assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.1. Deverá conter:

- a) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca/procedência (se for



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- o caso), em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 deste Edital;
- b)** preço unitário e total, conforme está no modelo, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - c)** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 59 da Lei nº. 14.133/21).

6.2.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sendo feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.3. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o resarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a execução do objeto da presente licitação.

6.4. Não será aceito Proposta de Preços via e-mail.

6.5. A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitações.

6.6. Não será admitida **cotação superior ao valor estabelecido** (preço médio) no Edital.

6.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.8. A proposta deverá obedecer a mesma especificação dos objetos constantes no Anexo 01 - Termo de Referência deste edital.

6.9. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão da Proponente às condições deste edital e seus anexos.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para habilitação, deverão ser observados os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.1.1. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

7.2. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser apresentados em envelope, lacrado, no momento da solicitação do(a) Agente de Contratação.

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

7.3. O Envelope "Documentos de Habilidade", devidamente lacrado, deverá conter os documentos relacionados abaixo:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

(A empresa deverá apresentar um dos documentos abaixo, de acordo com o seu enquadramento)

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

OBS.: Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "g" do subitem 7.1.1 NÃO PRECISARÃO constar no Envelope "Documentos de Habilidade", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

7.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) **Prova de regularidade com o FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante; e/ou Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários não Inscritos.
- g) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor.

7.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de Funcionamento no município de Fartura/SP expedido pela Vigilância Sanitária;
- b) Certificado de Registro no CREMESP ou outro órgão competente;
- c) Relação dos equipamentos técnicos especializados;
- d) Relação da equipe técnica (biomédicos e/ou biólogos, etc) e de outras categorias profissionais (se houver), com número de Inscrição no Conselho competente, carga horária, com qualificação completa dos responsáveis pelos serviços especializados;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

7.3.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) **Declaração Unificada:** Deverá ser redigida igual ao modelo do Anexo 03, contendo em seu teor:
 - Que cumpre os requisitos de habilitação;
 - Que inexiste fato impeditivo à sua participação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos;
 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
 - Que está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica;
 - Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura;
 - Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco servidor público;
 - Declaração de enquadramento;
 - Declaração de optante do Simples Nacional.
- b) As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14,** deverão ainda apresentar **Declaração de observância** de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (**Modelo Anexo 04**);

OBS: Juntamente com as declarações exigidas neste tópico, o licitante deverá apresentar qualquer comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada);

Observações:

- ✓ *No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão e/ou impressão. A equipe de apoio ou Agente de Contratação poderá realizar diligências para comprovação de vigência.*
- ✓ *As declarações deverão ser assinadas por representante legal. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.*
- ✓ *Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.*

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):

- a)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;
(<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>);
- b)** Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;
(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)
- c)** Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

8.1.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de eventual contratação (observando o disposto no artigo 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. O(A) Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.3. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

8.4. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.5. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
- b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

8.6. O(A) Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar, efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. Dentre as documentações entregues pelos proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital, sendo que a proponente deverá comprometer-se a atender **TODOS OS ITENS**, conforme descrito no item 12 do Termo de Referência.

10. DO RECURSO

10.1. Dos atos do(a) Agente de Contratação cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de lavratura da ata, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante nas sessões públicas importará na decadência do direito de recurso, e no encaminhamento do processo à autoridade superior para a adjudicação do objeto do certame ao licitante credenciado e homologação.

10.3. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.3.1. O recurso de que trata a cláusula anterior será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. O recurso contra decisão do(a) Agente de Contratação não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os recursos deverão ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Fartura, localizada à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura-SP, A/C Setor de Licitações.

10.5.1. Também poderão ser protocolados via **PROTOCOLO ON LINE** através do site da Prefeitura Municipal de Fartura (<https://fartura-sp.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>).

10.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO CREDENCIAMENTO DE NOVOS PRESTADORES

11.1. Poderá manifestar o interesse no credenciamento, a qualquer momento, além da data designada neste Edital, o prestador que preencher as condições estabelecidas neste Edital, ficando a critério da Administração, caso seja de interesse, a efetivação do credenciamento.

12. DA DISTRIBUIÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

12.1. O valor contratual será distribuído de forma igualitária a todas as empresas credenciadas.

12.2. Em situações em que ocorra o credenciamento de um novo prestador após a divisão do valor contratual, o saldo a ser executado por todos os credenciados será calculado e redistribuído de forma equitativa entre todos os credenciados.

12.3. Em situações em que ocorra o descredenciamento de algum prestador o seu saldo a ser executado será calculado e distribuídos de forma equitativa entre os credenciados remanescentes.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpuestos, e constatada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará e homologará o objeto do certame aos licitantes credenciados.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15. DA ORDEM DE SERVIÇO

15.1. A Ordem de Serviço, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, contados da sua formalização.

15.2. Se, por ocasião da expedição da Ordem de Serviço, as certidões de regularidade fiscal da proponente credenciado estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3. A Ordem de Serviço ou outro instrumento correspondente será enviado através do e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente, o qual deverá a contratada confirmar o recebimento.

15.3.1. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Ordem de Serviço deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

16. PRAZO, LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O paciente deverá, com o pedido médico em mãos, ir à unidade de saúde, para o agendamento dos exames aonde será definido data e horário para coleta do exame, sendo que em hipótese alguma deverá desembolsar qualquer valor, a que título for, pelos serviços prestados.

16.2. Todo recurso humano bem como o material/insumo necessários para a execução do objeto serão de responsabilidade dos contratados.

16.3. A confirmação de resultado na mesma amostra e/ou nova amostra e/ou nova coleta, solicitado pelo contratado, quando necessário, deverá ser feita sem ônus para o Departamento Municipal de Saúde.

16.4. O prazo para a entrega do resultado dos exames será de 05 (cinco) dias úteis a partir da realização do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

16.5. A Contratada deverá entregar quando solicitado os resultados dos exames, no sistema de informação que o município disponibilizara.

16.6. O paciente deverá fazer a retirada do resultado do exame no laboratório em que foi feita a coleta. Passados 30 (trinta) dias, o laboratório poderá entregar os exames que não foram retirados na Secretaria Municipal de Saúde, para que seja arquivado no prontuário do paciente.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1. O recebimento da prestação de serviços será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

17.2. Os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

18. DAS RETENÇÕES

18.1. Para pagamento da Nota Fiscal serão observadas as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura, e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal.

18.2. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

18.3. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.

18.4. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O prestador do serviço será remunerado por produção.

19.2. O prestador deverá apresentar **relatório mensal** que inclua informações sobre os exames realizados, suas quantidades e as respectivas guias. Esse relatório deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde.

19.3. O prazo para apresentação da produção deverá ser até o 5º dia útil do mês subsequente e, após a análise e conferência realizada por servidor designado da Secretaria Municipal de Saúde, será solicitada a emissão de Nota Fiscal. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

19.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na Chamada Pública, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

19.5. Constatadas incorreções, serão as NFEs devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da NFE/Fatura válida.

19.6. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

19.7. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, aplicando-se o índice IPCA, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

20. DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

20.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e, se necessário, consignadas em compatibilidade no exercício subsequente:

Unidade Executiva: 02.06.01 – ATENÇÃO BÁSICA

Função programática: 10.301.0016.2056 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - Ficha 216 – Tesouro

Reserva 2/2026

21.2. O valor total estimado para este processo licitatório é R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

22. DA REVOCAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1 Nos termos do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

22.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

22.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

22.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

que presente ilegalidade insanável;

22.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

22.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

22.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

22.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, considera-se gestão de contratos, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

23.2. Considera-se fiscalização de contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 4.220/2023, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

23.3. As atividades a serem exercidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato são aquelas elencadas nos artigos 100 e 102 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

23.4. A indicação de fiscal para contrato administrativo deverá observar o disposto no artigo 103 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

23.5. Também serão observados os requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.2. Das sessões públicas de processamento do Credenciamento serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Agente de Contratação e pelos proponentes presentes.

24.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

própria ata.

24.4. Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricados pelo Agente de Contratação e pelos proponentes presentes que desejarem.

24.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município que pode ser acessado pelo site www.fartura.sp.gov.br.

24.7. Os demais atos pertinentes a este credenciamento, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município que pode ser acessado pelo site www.fartura.sp.gov.br.

24.8. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

24.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de Contratação ou Autoridade Superior.

24.10. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, nos endereços eletrônicos:

- Pelos e-mails: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br ou contratos@fartura.sp.gov.br;
- Via Protocolo On-Line diretamente no site da Prefeitura (www.fartura.sp.gov.br);

24.11. O Edital completo e anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.fartura.sp.gov.br.

25. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 04 - MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

ANEXO 05 - MINUTA DE CONTRATO / TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO 06 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

ANEXO 08 - LEGISLAÇÃO

25.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,
Em 07 de janeiro de 2026.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

LUIZ MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Definição do objeto:

1.1 - Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, para os pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos através das Unidades Básicas de Saúde do Município de Fartura/SP.

2 - Natureza:

2.1 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3 - Prazo do Contrato/Ata:

3.1 – O contrato oriundo deste processo terá vigência de (12) doze meses.

4 - Possibilidade de sua prorrogação:

4.1 – Conforme dispõe o artigo 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 98 do Decreto 4.220/2023, o contrato poderá ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade, mediante acordo entre as partes interessadas.

5 - Fundamentação da contratação (Justificativa):

5.1 - A presente contratação tem como objetivo garantir a realização de exames de análises clínicas no município de Fartura-SP, visando suprir a demanda da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). Considerando a elevada quantidade de exames laboratoriais solicitados mensalmente, torna-se essencial a contratação de laboratórios clínicos para assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços prestados.

5.2 - Ressalta-se que o credenciamento atualmente vigente revelou-se insuficiente para atender à demanda atual, em razão do aumento significativo no volume de solicitações de exames ao longo do exercício, o que ocasionou o esgotamento do valor inicialmente estimado e contratado. Tal cenário evidencia a necessidade de adoção de novo procedimento de credenciamento, com quantitativos e valores compatíveis com a realidade da demanda apresentada, de modo a evitar descontinuidade na prestação dos serviços de saúde.

5.3 - Os exames laboratoriais desempenham papel fundamental na assistência à saúde, auxiliando os profissionais médicos no diagnóstico, no direcionamento terapêutico e no monitoramento da evolução clínica dos pacientes. Sua realização é imprescindível para a análise de amostras biológicas, como sangue, fezes e urina, constituindo instrumento essencial para a promoção da saúde pública e para a efetivação das políticas de atenção básica e especializada no âmbito do SUS.

6 - Descrição da solução:

6.1 – A solução consiste na contratação de empresa especializada em análises clínicas, devidamente equipada e licenciada, para a realização de exames laboratoriais essenciais ao atendimento da população. Os serviços deverão ser prestados com eficiência e qualidade, garantindo a emissão de laudos confiáveis e no menor prazo possível, com acesso facilitado à coleta e entrega de resultados. O objetivo é assegurar a continuidade do atendimento aos pacientes, sem interrupções, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde de Fartura/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

7 - Requisitos da contratação:

7.1 - Sustentabilidade: atender normas vigentes aplicáveis ao objeto a ser licitado.

7.2 - Indicação de marcas ou modelos: não se aplica neste caso específico.

7.3 - Da vedação de contratação de marca ou produto: não se aplica neste caso específico.

7.4 - Da exigência de amostra: não se aplica neste caso específico.

7.5 - Da exigência de carta de solidariedade: não se aplica neste caso específico.

7.6 - Subcontratação: Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

7.7 - Garantia da contratação: Para este procedimento não será solicitada garantia de contratação.

8 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 - Condições de Prestação de Serviço: O paciente deverá, com o pedido médico em mãos, ir à unidade de saúde, para o agendamento dos exames aonde será definido data e horário para coleta do exame, sendo que em hipótese alguma deverá desembolsar qualquer valor, a que título for, pelos serviços prestados.

8.1.1 - Todo recurso humano bem como o material/insumo necessários para a execução do objeto serão de responsabilidade dos contratados.

8.1.2 - A confirmação de resultado na mesma amostra e/ou nova amostra e/ou nova coleta, solicitado pelo contratado, quando necessário, deverá ser feita sem ônus para o Departamento Municipal de Saúde.

8.1.3 - O prazo para a entrega do resultado dos exames será de 05 (cinco) dias úteis a partir da realização do mesmo.

8.1.4 - A Contratada deverá entregar quando solicitado os resultados dos exames, no sistema de informação que o município disponibilizara.

8.1.5 - O paciente deverá fazer a retirada do resultado do exame no laboratório em que foi feita a coleta. Passados 30 (trinta) dias, o laboratório poderá entregar os exames que não foram retirados na Secretaria Municipal de Saúde, para que seja arquivado no prontuário do paciente.

8.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica:

8.2.1 - Os serviços ofertados deverão ser de qualidade, e atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais normativas relacionadas ao objeto.

8.2.2 - Fica a empresa obrigada a entregar resultados condizentes com o material analisado.

9 - GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 - Fica responsável por gerir a execução contratual: Regiane Silva de Medeiros – Secretária Municipal de Saúde.

9.2 - Ficarão responsáveis por fiscalizar a execução contratual:

Amanda Guerra de Souza – Encarregada do Centro de Saúde

Isabela Fernanda Camargo – Agente Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

9.3 - O gestor e fiscal terão como dever:

Do gestor: Supervisionar a execução geral do contrato; garantir que todos os serviços estejam de acordo com as especificações técnicas e os prazos estabelecidos neste termo de referência; coordenar as atividades de fiscalização realizadas pela equipe designada; avaliar o andamento dos serviços e resolver possíveis problemas.

Da fiscalização: Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas; emitir relatórios e notificações em caso de irregularidades; monitorar a execução dos serviços, bem como as obrigações da contratada, de acordo com este Termo e com o contrato firmado; Reportar imediatamente qualquer problema identificado na prestação dos serviços;

9.4 - O acompanhamento da execução contratual deverá ser realizado por representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1 - Recebimento:

10.1.1 - No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.1.2 - Os serviços efetivamente realizados serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

10.1.3 - A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo de prestação de serviços, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

10.1.4 - A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

10.2 - Critérios de Medição: Não se aplica neste caso específico.

10.3 – Condições de pagamento:

10.3.1 - O prestador do serviço será remunerado por produção.

10.3.1 - O prestador deverá apresentar **relatório mensal** que inclua informações sobre os exames realizados, suas quantidades e as respectivas guias. Esse relatório deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 - O prazo para apresentação da produção deverá ser até o 5º dia útil do mês subsequente e, após a análise e conferência realizada por servidor designado da Secretaria Municipal de Saúde, será solicitada a emissão de Nota Fiscal. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.

10.4 - Forma de pagamento: O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado. Não serão aceitos boletos bancários para pagamento.

10.5 - Emissão de Nota Fiscal:

10.5.1 - Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.5.2 - Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.5.3 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

10.5.4 - A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

10.5.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

10.6 - Antecipação de pagamento:

10.6.1 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

10.7 - Cessão de crédito: não se aplica neste caso específico.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: Os fornecedores interessados serão CREDENCIADOS e o valor destinado a realização de exames não havendo disputa.

11.2 - Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será parcelado, quando houver necessidade.

11.3 - Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos em lei. A relação estará disponível do edital.

11.4 - Qualificação Técnica (se for o caso):

- f) Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária;
- g) Certificado de Registro no CREMESP ou outro órgão competente;
- h) Relação dos equipamentos técnicos especializados;
- i) Relação da equipe técnica (biomédicos e/ou biólogos, etc) e de outras categorias profissionais (se houver), com número de Inscrição no Conselho competente, carga horária, com qualificação completa dos responsáveis pelos serviços especializados;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

12 - QUANTITATIVOS - ESTIMATIVAS DO VALOR

12.1 - Os exames poderão ser agendados sem limite de quantidades por procedimento, sendo controlados pelo valor contratual.

12.2 - Os exames que poderão ser contratados pela Secretaria Municipal da Saúde são os da relação abaixo.

ITEM	EXAME	PROCEDIMENTO	VALOR
1	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	02.02.01.002-3	R\$ 2,01
2	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	R\$ 10,00
3	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	R\$ 1,85
4	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	02.02.01.011-2	R\$ 2,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

5	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	R\$ 2,25
6	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	R\$ 2,01
7	DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	R\$ 1,85
8	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	R\$ 3,51
9	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	R\$ 3,51
10	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	R\$ 1,85
11	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	R\$ 1,85
12	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	R\$ 3,68
13	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CKMB)	02.02.01.033-3	R\$ 4,12
14	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (DHL)	02.02.01.036-8	R\$ 3,68
15	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	R\$ 15,59
16	DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	R\$ 3,51
17	DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FÓLICO)	02.02.01.040-6	R\$ 15,65
18	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	R\$ 2,01
19	DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	R\$ 1,85
20	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	R\$ 3,51
21	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	R\$ 1,85
22	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	R\$ 7,86
23	DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	R\$ 2,01
24	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	R\$ 2,01
25	DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	R\$ 1,85
26	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	R\$ 1,85
27	DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	R\$ 1,85
28	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	R\$ 2,01
29	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	R\$ 2,01
30	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES	02.02.01.067-8	R\$ 3,51
31	DOSAGEM DE URÉIA	02.02.01.069-4	R\$ 1,85
32	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	R\$ 15,24
33	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIA ORAIS	02.02.01.075-9	R\$ 6,55
34	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	R\$ 15,24
35	DOSAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	R\$ 2,73
36	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	R\$ 2,73
37	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6	R\$ 2,73
38	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	02.02.02.013-4	R\$ 5,77
39	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	R\$ 2,73
40	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	R\$ 2,73
41	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	R\$ 1,53
42	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	R\$ 5,41
43	HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	R\$ 1,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

44	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	R\$ 4,11
45	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	02.02.02.049-5	R\$ 2,73
46	PROVA DO LAÇO	02.02.02.050-9	R\$ 2,73
47	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	R\$ 2,83
48	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	R\$ 16,42
49	DOSAGEM DE IMONOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	R\$ 9,25
50	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	02.02.03.020-2	R\$ 2,83
51	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2(ELISA)	02.02.03.030-0	R\$ 10,00
52	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ESPERMOGRAMA)	02.02.03.046-6	R\$ 9,70
53	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	R\$ 2,83
54	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTNUCLEO (FAN)	02.02.03.059-8	R\$ 17,16
55	HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	R\$ 18,55
56	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	R\$ 11,00
57	ANTILEISHMANIAS IGG	02.02.03.075-0	R\$ 9,25
58	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	R\$ 16,97
59	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS)	02.02.03.077-6	R\$ 9,25
60	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM (ANTI HBC TOTAL)	02.02.03.078-4	R\$ 18,55
61	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE IGG)	02.02.03.079-2	R\$ 30,00
62	HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	R\$ 18,55
63	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	R\$ 17,16
64	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	R\$ 17,16
65	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	R\$ 11,61
66	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	R\$ 10,00
67	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	R\$ 18,55
68	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	R\$ 9,25
69	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM (ANTI-HBC-IGM)	02.02.03.089-0	R\$ 18,55
70	HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	02.02.03.089-0	R\$ 18,55
71	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE IGM)	02.02.03.090-3	R\$ 20,00
72	HEPATITE A (HAV-IGM)	02.02.03.091-1	R\$ 18,55
73	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	R\$ 17,16
74	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	R\$ 17,16
75	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	R\$ 13,35
76	HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	R\$ 18,55
77	HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	R\$ 18,55
78	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	02.02.03.111-0	R\$ 2,83
79	TESTE FTA-ABS IGG	02.02.03.112-8	R\$ 10,00
80	TESTE FTA-ABS IGM	02.02.03.113-6	R\$ 10,00
81	DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	R\$ 9,00
82	DOSAGEM DE ANTÍGENO CA 125	02.02.03.121-7	R\$ 13,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

83	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	R\$ 1,65
84	PESQUISA LEUCÓCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	R\$ 1,65
85	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PPF)	02.02.04.012-7	R\$ 1,65
86	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	R\$ 1,65
87	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	R\$ 3,70
88	CLEARENCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	R\$ 3,51
89	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	R\$ 8,12
90	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	R\$ 2,04
91	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	R\$ 11,71
92	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	R\$ 10,15
93	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	R\$ 7,85
94	DOSAGEM DE HORMONIO DO CRESCIMENTO HGH	02.02.06.022-5	R\$ 10,21
95	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	R\$ 7,89
96	DOSAGEM DE HORMONIO LUTENIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	R\$ 8,97
97	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	R\$ 8,96
98	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	R\$ 10,22
99	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	R\$ 10,15
100	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	R\$ 10,43
101	DOSAGEM TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	R\$ 13,11
102	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	R\$ 8,76
103	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	R\$ 11,60
104	DOSAGEM DE TRIIODOTRIONINA (T3)	02.02.06.039-0	R\$ 8,71
105	DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	R\$ 2,25
106	DOSAGEM DE METABÓLITOS DA COCAÍNA	02.02.07.028-0	R\$ 10,00
107	DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	R\$ 15,65
108	ANTIBIOGRAMA URINA	02.02.08.001-3	R\$ 4,98
109	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	R\$ 4,20
110	BACILOSCOPIA DIRETA P/ (HANSENÍASE)	02.02.08.005-6	R\$ 4,20
111	BACTEROSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	R\$ 2,80
112	CULTURA DE BACTERIAS P/IDENTIFICAÇÃO (UROCULTURA)	02.02.08.008-0	R\$ 5,62
113	CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	R\$ 5,63
114	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	R\$ 2,80
115	TIPAGEM SANGUINEA	02.02.12.002-3	R\$ 1,37
116	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	R\$ 1,37
117	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	R\$ 2,73

12.5 - O valor total estimado para este processo licitatório é R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

12.6 - Na composição dos valores a serem ofertados, as empresas deverão contemplar, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - Para a prestação dos serviços será utilizada:

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade Executora: 02.06.01 - Atenção Básica

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Função Programática: 10.301.0016.2.056

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – **FICHA XXX – FEDERAL**

14 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, de seus funcionários de acordo com a legislação vigente;
- b) Entregar, na Secretaria Municipal de Saúde, relatório mensal dos exames realizados, com a discriminação dos nomes dos pacientes e dos respectivos valores, anexando-se as guias de exames devidamente autorizadas.
- c) Realizar o atendimento dos pacientes para entrega de resultado em horário comercial, com disponibilidade mínima de 8 (oito) horas diárias, 5 (cinco) dias por semana.
- d) Realizar os exames somente com a apresentação de guias de exames devidamente preenchidas, e presentes na lista de agendamento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde até as 16:30 do dia anterior.
- e) No caso de divergências dos exames solicitados pelo médico para os exames agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, a CONTRATADA deverá realizar os exames solicitados desde que os exames estejam na listagem de exames contratada, e no prazo de 48 horas após a coleta do exame solicitar a alteração do agendamento dos exames no sistema, apresentando a comprovação de divergência no agendamento.
- f) Realizar os procedimentos contratados, respeitando toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços.
- g) Responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento.
- h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que vier a causar aos pacientes examinados, em decorrência do procedimento utilizado.
- i) A Contratada deverá entregar quando solicitado os resultados dos exames, no sistema de informação que o município disponibilizara.
- j) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21.

14.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital e com a cláusula constante no Termo de Referência;
- b) Elaborar e manter atualizada a listagem dos prestadores credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- c) Fornecer aos pacientes, as guias de exames, devidamente preenchidas, carimbadas, assinadas pelo médico e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Fornecer lista dos pacientes previamente agendados para a realização dos exames, até às 16h30 do dia anterior.
- e) Promover, em qualquer época, diligência destinada a averiguar as instalações físicas das dependências das clínicas credenciadas, sem aviso prévio.

14.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Regiane Silva de Medeiros
Secretaria Municipal de Saúde

Amanda Guerra de Souza
Encarregada do Centro de Saúde

Isabela Fernanda Camargo
Agente Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Agente de Contratação e Equipe de Apoio

REF: CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

DADOS DA EMPRESA:	
Razão Social:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

DADOS DA PESSOA QUE FICARÁ ENCARREGADA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail pessoal:	

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

Relação de exames a serem realizados:

ITEM	EXAME	PROCEDIMENTO	VALOR
1	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	02.02.01.002-3	
2	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	
3	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	
4	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	02.02.01.011-2	
5	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	
6	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	
7	DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	
8	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	
9	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	
10	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	
11	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	
12	DOSAGEM DE CREATINOFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	
13	DOSAGEM DE CREATINOFOQUINASE FRACAO MB (CKMB)	02.02.01.033-3	
14	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (DHL)	02.02.01.036-8	
15	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	
16	DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	
17	DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FÓLICO)	02.02.01.040-6	
18	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	
19	DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	
20	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	
21	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	
22	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	
23	DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	
24	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	
25	DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	
26	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	
27	DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	
28	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	
29	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	
30	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES	02.02.01.067-8	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

31	DOSAGEM DE URÉIA	02.02.01.069-4
32	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8
33	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIA ORAIS	02.02.01.075-9
34	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7
35	DOSAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9
36	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0
37	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6
38	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	02.02.02.013-4
39	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2
40	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0
41	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4
42	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5
43	HEMATOCRITO	02.02.02.037-1
44	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0
45	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	02.02.02.049-5
46	PROVA DO LAÇO	02.02.02.050-9
47	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5
48	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5
49	DOSAGEM DE IMONOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4
50	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	02.02.03.020-2
51	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2(ELISA)	02.02.03.030-0
52	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ESPERMOGRAMA)	02.02.03.046-6
53	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4
54	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	02.02.03.059-8
55	HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9
56	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1
57	ANTILEISHMANIAS IGG	02.02.03.075-0
58	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8
59	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS)	02.02.03.077-6
60	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM (ANTI HBC TOTAL)	02.02.03.078-4
61	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE IGG)	02.02.03.079-2
62	HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6
63	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4
64	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0
65	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7
66	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5
67	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3
68	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1
69	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM (ANTI-HBC-IGM)	02.02.03.089-0
70	HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	02.02.03.089-0
71	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE IGM)	02.02.03.090-3
72	HEPATITE A (HAV-IGM)	02.02.03.091-1
73	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0
74	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6
75	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2
76	HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0
77	HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9
78	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	02.02.03.111-0
79	TESTE FTA-ABS IGG	02.02.03.112-8
80	TESTE FTA-ABS IGM	02.02.03.113-6
81	DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9
82	DOSAGEM DE ANTÍGENO CA 125	02.02.03.121-7
83	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4
84	PESQUISA LEUCÓCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7
85	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PPF)	02.02.04.012-7
86	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3
87	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7
88	CLEARENCE DE CREATININA	02.02.05.002-5
89	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2
90	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

91	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	02.02.06.015-2
92	DOSAGEM DE ESTRADIOOL	02.02.06.016-0
93	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7
94	DOSAGEM DE HORMONIO DO CRESCIMENTO HGH	02.02.06.022-5
95	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3
96	DOSAGEM DE HORMONIO LUTENIZANTE (LH)	02.02.06.024-1
97	DOSAGEM DE HORMONIO TIROESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0
98	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2
99	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6
100	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9
101	DOSAGEM TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7
102	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3
103	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1
104	DOSAGEM DE TRIODOTRIONINA (T3)	02.02.06.039-0
105	DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5
106	DOSAGEM DE METABÓLITOS DA COCAÍNA	02.02.07.028-0
107	DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2
108	ANTIBIOGRAMA URINA	02.02.08.001-3
109	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8
110	BACILOSCOPIA DIRETA P/ (HANSENÍASE)	02.02.08.005-6
111	BACTEROSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2
112	CULTURA DE BACTERIAS P/IDENTIFICAÇÃO (UROCULTURA)	02.02.08.008-0
113	CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0
114	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5
115	TIPAGEM SANGUINEA	02.02.12.002-3
116	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2
117	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro, para os devidos fins:

- Que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo credenciada na licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
- Que esta proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- Que estou ciente dos prazos descrito no edital e termo de referência deste processo;
- Que os serviços serão conferidos e poderão ser recusados caso não atenda às especificações do edital;
- Ter ciência que o prazo de pagamento das notas fiscais emitidas é de até 30 (trinta) dias;
- Ter ciência que a Administração Municipal poderá entrar em contato com todas as formas de contato informados nesta proposta;
- Que qualquer mudança de contato (telefone, celular, e-mail) será comunicada oficialmente à Prefeitura Municipal de Fartura.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante e assinada pelo responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Agente de Contratação e Equipe de Apoio

REF: CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

Empresa: _____

CNPJ: _____

DECLARA, para fins de habilitação no processo em pauta, sob as penas da lei:

- a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Credenciamento em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.
- h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.
- i) Que atualmente está enquadrada como empresa: () ME () EPP () Outros _____
- j) Que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

**Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF**

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e assinado pelo responsável legal. APRESENTAR NO ENVELOPE DOCUMENTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP
A/C Agente de Contratação e Equipe de Apoio
REF: CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----;

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

**Nome e cargo do responsável
Nº do RG / Nº do CPF**

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO – SE NECESSÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 05

MINUTA - CONTRATO Nº /2026

CREDENCIAIMENTO Nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

PROCESSO Nº 02/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício, Sr. LUIZ MARCOS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

CONTRATADA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a), no município de _____/_____.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente, nos termos da proposta, termo de referência e demais documentos constantes do processo, modalidade **Inexigibilidade nº 01/2026**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei nº 14.133/2021, e alterações e do Decreto Municipal 4.220/2023, tem certo e ajustado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a **CREDENCIAIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DO SUS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FARTURA-SP.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Descrição dos itens e preços:

ITEM	EXAME	PROCEDIMENTO	VALOR
1	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	02.02.01.002-3	
2	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	
3	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	
4	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	02.02.01.011-2	
5	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	
6	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	
7	DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	
8	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	
9	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	
10	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	
11	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	
12	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	
13	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CKMB)	02.02.01.033-3	
14	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (DHL)	02.02.01.036-8	
15	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

16	DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	
17	DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FÓLICO)	02.02.01.040-6	
18	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	
19	DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	
20	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	
21	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	
22	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	
23	DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	
24	DOSAGEM DE MUZO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	
25	DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	
26	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	
27	DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	
28	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	
29	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	
30	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES	02.02.01.067-8	
31	DOSAGEM DE URÉIA	02.02.01.069-4	
32	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	
33	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIA ORAIS	02.02.01.075-9	
34	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	
35	DOSAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	
36	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	
37	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6	
38	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	02.02.02.013-4	
39	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	
40	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	
41	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	
42	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	
43	HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	
44	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	
45	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	02.02.02.049-5	
46	PROVA DO LAÇO	02.02.02.050-9	
47	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	
48	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	
49	DOSAGEM DE IMONOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	
50	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	02.02.03.020-2	
51	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2(ELISA)	02.02.03.030-0	
52	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ESPERMOGRAMA)	02.02.03.046-6	
53	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	
54	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	02.02.03.059-8	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

55	HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	
56	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	
57	ANTILEISHMANIAS IGG	02.02.03.075-0	
58	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	
59	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS)	02.02.03.077-6	
60	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM (ANTI HBC TOTAL)	02.02.03.078-4	
61	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE IGG)	02.02.03.079-2	
62	HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	
63	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	
64	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	
65	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	
66	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	
67	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	
68	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	
69	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM (ANTI-HBC-IGM)	02.02.03.089-0	
70	HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	02.02.03.089-0	
71	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE IGM)	02.02.03.090-3	
72	HEPATITE A (HAV-IGM)	02.02.03.091-1	
73	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	
74	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	
75	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	
76	HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	
77	HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	
78	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	02.02.03.111-0	
79	TESTE FTA-ABS IGG	02.02.03.112-8	
80	TESTE FTA-ABS IGM	02.02.03.113-6	
81	DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	
82	DOSAGEM DE ANTÍGENO CA 125	02.02.03.121-7	
83	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	
84	PESQUISA LEUCÓCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	
85	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PPF)	02.02.04.012-7	
86	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	
87	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	
88	CLEARENCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	
89	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	
90	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	
91	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	
92	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	
93	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

94	DOSAGEM DE HORMONIO DO CRESCIMENTO HGH	02.02.06.022-5	
95	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	
96	DOSAGEM DE HORMONIO LUTENIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	
97	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	
98	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	
99	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	
100	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	
101	DOSAGEM TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	
102	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	
103	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	
104	DOSAGEM DE TRIIODOTRIONINA (T3)	02.02.06.039-0	
105	DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	
106	DOSAGEM DE METABÓLITOS DA COCAÍNA	02.02.07.028-0	
107	DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	
108	ANTIBIOGRAMA URINA	02.02.08.001-3	
109	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	
110	BACILOSCOPIA DIRETA P/ (HANSENÍASE)	02.02.08.005-6	
111	BACTEROSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	
112	CULTURA DE BACTERIAS P/IDENTIFICAÇÃO (UROCULTURA)	02.02.08.008-0	
113	CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	
114	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	
115	TIPAGEM SANGUINEA	02.02.12.002-3	
116	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	
117	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	

2.2. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

2.3. Este contrato fica vinculado ao **Edital de Credenciamento nº ____/2026, Inexigibilidade nº ____/2026, referente ao Processo nº ____/2026**, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O **CONTRATADO** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

3.2. O **CONTRATADO** designa o(a) Sr(a). _____ como preposto responsável para representá-lo na execução do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATADA:

- a) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, de seus funcionários de acordo com a legislação vigente;
- b) Entregar, na Secretaria Municipal de Saúde, relatório mensal dos exames realizados, com a discriminação dos nomes dos pacientes e dos respectivos valores, anexando-se as guias de exames devidamente autorizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- c) Realizar o atendimento dos pacientes para entrega de resultado em horário comercial, com disponibilidade mínima de 8 (oito) horas diárias, 5 (cinco) dias por semana no município de Fartura/SP.
- d) Realizar os exames somente com a apresentação de guias de exames devidamente preenchidas, e presentes na lista de agendamento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde até as 16:30 do dia anterior.
- e) No caso de divergências dos exames solicitados pelo médico para os exames agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, a CONTRATADA deverá realizar os exames solicitados desde que os exames estejam na listagem de exames contratada, e no prazo de 48 horas após a coleta do exame solicitar a alteração do agendamento dos exames no sistema, apresentando a comprovação de divergência no agendamento.
- f) Realizar os procedimentos contratados, respeitando toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços.
- g) Responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento.
- h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que vier a causar aos pacientes examinados, em decorrência do procedimento utilizado.
- i) A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para habilitação.
- j) A Contratada deverá entregar quando solicitado os resultados dos exames, no sistema de informação que o município disponibilizara.
- k) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21.

4.2. DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital e com a cláusula constante no Termo de Referência;
- b) Elaborar e manter atualizada a listagem dos prestadores credenciados.
- c) Fornecer ao paciente, as guias de exames, devidamente preenchidas, carimbadas, assinadas pelo médico e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Fornecer lista dos pacientes previamente agendados para a realização dos exames, até às 16h30 do dia anterior.
- e) Promover, em qualquer época, diligência destinada a averiguar as instalações físicas das dependências das clínicas credenciadas, sem aviso prévio.

4.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: DA ORDEM DE SERVIÇO

5.1. A Ordem de Serviço, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

5.1.1. Se, por ocasião da expedição da Ordem de Serviço, as certidões de regularidade de débito da proponente credenciada, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2. A Ordem de Serviço ou outro instrumento correspondente, será enviado através de e-mail, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente, o qual deverá A contratada confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO, LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O paciente deverá, com o pedido médico em mãos, ir a unidade de saúde, para o agendamento dos exames aonde será definido data e horário para coleta do exame, sendo que em hipótese alguma deverá desembolsar qualquer valor, a que título for, pelos serviços prestados.

6.2. Todo recurso humano bem como o material/insumo necessários para a execução do objeto serão de responsabilidade dos contratados.

6.3. A confirmação de resultado na mesma amostra e/ou nova amostra e/ou nova coleta, solicitado pelo contratado, quando necessário, deverá ser feita sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. O prazo para a entrega do resultado dos exames será de 05 (cinco) dias úteis a partir da realização do mesmo.

6.5. A Contratada deverá entregar quando solicitado os resultados dos exames, no sistema de informação que o município disponibilizara.

6.6. O paciente deverá fazer a retirada do resultado do exame no laboratório em que foi feita a coleta. Passados 30 (trinta) dias, o laboratório pode entregar os exames que não foram buscados, na Secretaria Municipal de Saúde, para que seja arquivado no prontuário do paciente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

7.1. O recebimento da prestação de serviços será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

7.2. Os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RETENÇÕES

8.1. Para pagamento da Nota Fiscal serão observadas as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura, e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal.

8.1.1. Quando houver, os percentuais estabelecidos na legislação vigente serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, independente do percentual de tributo inserido na planilha.

8.1.2. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 5.176 de 19 de maio de 2023.

8.2. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prestador do serviço será remunerado por produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

9.2. O prestador deverá apresentar **relatório mensal** que inclua informações sobre os exames realizados, suas quantidades e as respectivas guias. Esse relatório deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. O prazo para apresentação da produção deverá ser até o 5º dia útil do mês subsequente e, após a análise e conferência realizada por servidor designado da Secretaria Municipal de Saúde, será solicitada a emissão de Nota Fiscal. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.

9.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na Chamada Pública, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

9.5. Constatadas incorreções, serão as NFEs devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da NFE/Fatura válida.

9.6. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

9.7. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, aplicando-se o índice IPCA, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e, se necessário, consignadas em compatibilidade no exercício subsequente:

Unidade Executora: 02.06.01 – ATENÇÃO BÁSICA

Função programática: 10.301.0016.2056 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - Ficha 216 - Tesouro

Reserva nº 2/2026 – R\$ 550.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1. Os valores serão reajustados de acordo com os reajustes da Tabela SUS Nacional.

12.2. A administração responderá ao pedido de repactuação de preços no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Conforme prevê o artigo 124, II, “d” da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

13.2. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. O regime jurídico deste contrato, instituído pela Lei 14.133/2021, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extinguir-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do instrumento nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais; necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO DESCRENDECIAMENTO

15.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- c) motivação social e ambiental do contrato;
- d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- h) custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- i) fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

15.1.1. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

15.1.2. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

15.1.3. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

15.2. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

15.3. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

15.4. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A extinção do contrato poderá ser conforme o artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções previstas no artigo 156, da Lei 14.133/2021, serão aplicadas de acordo com quaisquer das infrações previstas no artigo 155, da mesma Lei.

17.2. O credenciado ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

17.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 123 a 126 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento da execução contratual deverá ser realizado por representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021:

19.2. Fica responsável por gerir a execução contratual, a Secretaria de Saúde, Regiane Silva de Medeiros

19.3. Ficarão responsáveis por fiscalizar a execução contratual: Amanda Guerra de Souza - Encarregada do Centro de Saúde e Isabela Fernanda Camargo – Agente Administrativa

19.4. O gestor e fiscais terão como dever:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

20.2. Conforme dispõe o artigo 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 98 do Decreto 4.220/2023, o contrato poderá ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade, mediante acordo entre as partes interessadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS

22.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor contrato, penalidades e demais condições do ajuste, também estão definidas no Termo de Referência, que é parte integrante do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

23.1. Fica integrado a este contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da contratada: Estudo Técnico, Termo de Referência, demais anexos e legislação pertinente à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

23.2. Será incorporado a este contrato, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e instrumentos administrativos, no Decreto Municipal nº 4.220/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos instrumentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

25.2. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto nº 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto nº 5.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto nº 5.678/2006

25.3. A credenciada, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;

25.4. A credenciada se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013;

25.5. A detentora da ata, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Órgão Gerenciador a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, art. 5º.

25.6. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora da ata, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

25.7. A credenciada obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA GARANTIA

26.1. A empresa deverá prestar serviços de qualidade, em atendimento aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes e pertinentes ao objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO FORO

27.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura, ____ de 2026.

LUIZ MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Xx

xx

Gestor

XXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Xxx

Matrícula nº

Xxx

Matrícula nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DO SUS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FARTURA-SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fartura, _____ de 2026.

Autoridade máxima do órgão/entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Gestor(es) do contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Demais Responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 06

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____ / _____

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DO SUS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FARTURA-SP.

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Telefone	
E-mail Institucional	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone	
E-mail Institucional	

Fartura, _ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL: LUIZ MARCOS DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos manipulado, destinados ao Setor da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência.
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, _ de ____ de 2026.

Nome	LUIZ MARCOS DE SOUZA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

LUIZ MARCOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 08 LEGISLAÇÃO

Os documentos legais utilizados para fundamentar este pregão poderão ser consultados através dos links abaixo:

DECRETO Nº 4.220, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NORMAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNÍCPIO DE FARTURA, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO CONSOLIDA A REGULAMENTAÇÃO DA MATÉRIA EM ÂMBITO MUNICIPAL.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2023/422/4220/decreto-n-4220-2023-dispoe-sobre-normas-de-llicitacao-e-contratos-administrativos-para-a-administracao-publica-direta-do-municipio-de-fartura-nos-termos-previstos-na-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-a-regulamentacao-da-materia-em-ambito-municipal?q=4220
DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10024.htm
DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm
DECRETO Nº 3.797/19, DE 18 DE ABRIL DE 2019 - Dispõe sobre exigência de certidão, certificado ou consulta negativa de impedimento de contratação com o poder público nos editais de abertura de licitações e aditamentos contratuais.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2019/380/3797/decreto-n-3797-2019-dispoe-sobre-exigencia-de-certidao-certificado-ou-consulta-negativa-de-impedimento-de-contratacao-com-o-poder-publico-nos-editais-de-abertura-de-licitacoes-e-aditamentos-contratuais?q=3797
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm
LEI Nº 2.374, DE 18 DE MAIO DE 2020 - Dispõe sobre o Plano "CARTÃO VERMELHO" que visa à proibição de participação em licitações e celebração com o poder público de contratos administrativos de obras, serviços, compras, alienações e locações por empresas que não cumprem com contratos ativos e dá outras providências.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/lei-ordinaria/2020/238/2374/lei-ordinaria-n-2374-2020-dispoe-sobre-o-plano-cartao-vermelho-que-visa-proibicao-de-participacao-em-licitacoes-e-celebracao-com-o-poder-publico-de-contratos-administrativos-de-obras-servicos-compras-alienacoes-e-locacoes-por-empresas-que-nao-cumprem-com-contratos-ativos-e-da-outras-providencias?q=2374
SÚMULAS DO TCE-SP	https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-aperfeicoa-repertorio-sumulas-jurisprudencia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br
